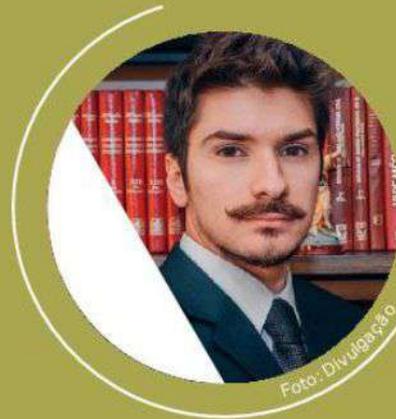


Advocacia em prol da saúde dos pets

Causa judicial ganha em Salvador obriga plano de saúde animal a custear quimioterapia de pet.



JOÃO ROSETTI FILHO

Graduado pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialista em Direito do Consumidor. Associado AASP desde 2015.

O amor aos pets é imensurável, e a doação de carinho, cuidados e atenção de seus donos para com eles é felizmente genuína e valorosa. Pelos pets, os donos se mobilizam para oferecer o melhor em carinho, cuidados, amor e saúde. E, se for preciso, vão até o Judiciário para lutar por eles. Esse é o caso da cachorra Balu, de sete anos, que foi diagnosticada com linfoma nodal e que, para o desespero de sua tutora, não tinha seu tratamento na lista de cobertura contratual do seu convênio pet.

No momento da contratação do convênio pet, o tutor espera não ter preocupações financeiras futuras que possam impedir o conforto do assistido e a aplicação do que for preciso para qualquer atendimento que se faça necessário.

No Processo nº 0175653-32.2022.8.05.0001, que tramitou na 14ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador-BA, pleiteou-se a cobertura do tratamento e felizmente a tutora teve o retorno favorável para a causa, sentenciada pelo Juiz leigo Yuri Luiz Rodrigues Evangelista, homologado pela Juíza de Direito Dalia Zaro Queiroz, que entendeu que “[...] A proteção dos animais é protegida pela Carta Magna e deve ser observada no caso em destaque”.

O desafio foi grande, uma vez que a Justiça brasileira ainda não tem regulamentação e leis específicas para pets e para convênios de saúde animal, o que não pode servir de lacuna para negligenciar direitos fundamentais previstos na nossa Constituição.

Boa parte dos planos de saúde tem contratos leoninos, retirando, por exemplo, a obrigação do plano de cobrir o tratamento da maior parte das doenças, inclusive doenças congênitas, que praticamente todos os cães de raça têm. Todavia, o tutor só se dá conta disso no momento mais difícil, que é quando o seu animal está doente e precisa de tratamento para a manutenção da sua vida.

O amor aos animais impulsiona o mercado brasileiro em torno de produtos e serviços, e se expande anualmente com números muito significativos. Para se ter ideia, uma pesquisa

da União Internacional Protetora dos Animais (Uipa) indica que, em 2020, a procura por adoção de animais aumentou 400%. Isso no primeiro trimestre, o que pode ter sido alavancado pela pandemia.

Os números expressivos não param de crescer desde então. O Brasil é um mercado que movimenta mais de R\$ 30 bilhões por ano, representando 0,36% do PIB brasileiro. E não para por aí: o Brasil é o terceiro maior país em população total de animais de estimação, de acordo com os dados da Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (Abinpet).

Há em tramitação no Congresso o Projeto de Lei nº 2.888/2019, que busca essa regulamentação dos planos de saúde. O direito dos animais deve ser revisto pela Justiça, e uma condução mais enérgica do assunto deve ser assumida pelos responsáveis.

O contrato da causa citada aqui, por exemplo, extinguiu doenças congênitas e crônicas, o que acaba restringindo bastante o tipo de serviço coberto pela seguradora. Por meio de um laudo de médico veterinário, foi possível comprovar o tipo de câncer como doença crônica responsável por, segundo artigo científico publicado pelo Hospital Veterinário VetSet, limitar a expectativa de vida do animal em quatro a seis semanas se não for submetido ao tratamento quimioterápico, tornando o contrato extremamente limitante ao incluir expressamente a “enfermidade oncológica” como uma das principais exclusões. Diante disso, inviabiliza-se tal espécie de negativa, ainda que contratual, uma vez que a expectativa das pesquisas médicas é de que, infelizmente, um a cada cinco cachorros desenvolverá a doença, destoando da função social de contrato destinado a prestar assistência para animais, sendo este o de preservação integral das suas saúdes.